



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 469/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas com água e energia elétrica do Fórum da Comarca de Águia Branca – ES, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único – O prazo para o pagamento das despesas referidas no art. 1º será maio a dezembro de 2001.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão à Conta das dotações consignadas no Gabinete do Prefeito, que serão suplementadas, se necessário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 10 de Maio de 2001.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal